



Responsabilidade Social e Ambiental

Prof: Dr. Douglas Caldeira Giangarelli



Governança e proteção ambiental

Proteção ambiental internacional

A Proteção Ambiental Internacional

- A temática ambiental entrou na agenda global na década de 1960, a partir das preocupações com os efeitos da explosão demográfica mundial e do aumento da poluição.
- Forte expansão do comércio e das atividades econômicas houve a constatação dos limites desse crescimento
- **Debates entre pesquisadores e instâncias internacionais**
- Conferência de São Francisco, de 1945, que aprovou a Carta de São Francisco, de criação da Organização das Nações Unidas (ONU).
- **ONU → garantir a paz mundial**
- “conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário”
- “ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a conseguir alcançar os objetivos comuns”

A Proteção Ambiental Internacional



United Nations

Peace, dignity and equality
on a healthy planet



Centro das discussões globais

- Segurança
- Econômico
- Social

Comissões: Direitos Humanos

- **Agências especializadas:**

- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)
- Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO)
- Fundo Monetário Internacional (FMI)

Entenda a importância do acordo da ONU para proteger a vida marinha

Secretário-geral da ONU: mortes em Gaza são “incomparáveis e sem precedentes”

A importância do ODS 5, sobre igualdade de gênero, para o Brasil na assembleia geral da ONU

A Proteção Ambiental Internacional

- A formalização da proteção ambiental no âmbito internacional se dá: **tratados e declarações**.
- Os tratados são firmados entre Estados e podem ser bilaterais (dois Estados) ou multilaterais (vários Estados).
- Um tratado possui força jurídica vinculante → **hard law**.
- Os tratados podem ser globais, quando estabelecidos em organizações de abrangência mundial (exemplo: ONU).
- Regionais, quando firmados por países de uma determinada região do mundo ou em uma organização delimitada geograficamente (exemplo: OEA).
- Os tratados de direito ambiental → convenção → oriundos de conferências específicas para debater temáticas ambientais.

A Proteção Ambiental Internacional

Os tratados em matéria ambiental costumam ter algumas características, como:

- (i) os países signatários se submetem às regras comuns;
- (ii) os países adotam uma cooperação interestatal, por meio de agências internacionais ou órgãos específicos que são criados;
- (iii) o conteúdo dos tratados depende do estágio atual do conhecimento científico;
- (iv) os tratados podem comportar obrigações diferenciadas entre países.
- Declarações - não têm força jurídica vinculante - **soft law** - não são normas impositivas, mas formam os princípios do direito internacional.

- Enfrentar questões como poluição, diversidade biológica, mudança do clima, florestas.
- Exige-se deles a cooperação e a articulação comum para o enfrentamento dos desafios ambientais.

As Conferências Ambientais da ONU

ONU promoveu 04 (quatro) conferências mundiais → meio ambiente equilibrado, desenvolvimento sustentável, mudanças climáticas → assumissem centralidade na agenda global.

1. Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (1972);
2. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992);
3. Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+10 (2002);
4. Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável – Rio+20 (2012).

- **Marco – Estocolmo (1972)**

- Declaração de Estocolmo sobre Meio Ambiente Humano, com 26 princípios
- O Princípio 1 - reconhece o meio ambiente com qualidade como direito fundamental



Fonte: <https://shre.ink/TOzH>

As Conferências Ambientais da ONU

Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) - 1972

- Promover a proteção ao meio ambiente e o uso eficiente de recursos naturais no contexto do desenvolvimento sustentável

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio/92)

- Representou o momento máximo da preocupação ambiental global.
 - (i) Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
 - (ii) Agenda 21
 - (iii) Convenção-Quadro sobre Mudanças do Clima
 - (iv) Convenção sobre Diversidade Biológica ou da Biodiversidade
 - (v) Declaração de Princípios sobre Florestas

Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20)

- A Rio+20 teve dois temas principais:
 - (i) a economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza.
 - (ii) a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável.

A Interface internacional e o direito brasileiro

- ❖ As decisões proclamadas nas conferências e nos acordos internacionais têm influência direta na estrutura jurídica e nos órgãos de governança ambiental nacional.
 - ❖ Há uma simbiose entre direito internacional e nacional na proteção ambiental.
- A Declaração de Estocolmo, de 1972, inseriu o meio ambiente no rol dos direitos humanos, enquanto o Relatório Nosso Futuro Comum, de 1987, consignou que o meio ambiente deve ser protegido para as presentes e futuras gerações.
 - O art. 225 da Constituição de 1988, dispôs que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um direito fundamental e que deve ser protegido para as presentes e futuras gerações.

A Interface internacional e o direito brasileiro

- Em nível infraconstitucional, o exemplo mais significativo é a Declaração do Rio de Janeiro, de 1992, que trouxe princípios internacionais de proteção ao meio ambiente, que são atualmente previstos na legislação brasileira:
 - Princípios da precaução
 - Poluidor-pagador
 - Participação comunitária
 - Informação e análogos
- Após a realização da Conferência de Estocolmo, o Brasil criou, em 1973, a Secretaria Especial de Meio Ambiente da Presidência da República.
- Em 1992, após a Cúpula da Terra (Rio/92), a Secretaria de Meio Ambiente se transformou no Ministério do Meio Ambiente e Amazônia Legal.
- Influência do domínio internacional em face da legislação brasileira.